



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

**EDITAL DE ABERTURA**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**EDITAL Nº 001/2021 – SEMUS, 27 DE JULHO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a previsão normativa contida na Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado para atender as necessidades transitórias dos órgãos vinculados à administração pública do Município de São Luís - MA, alterada sucessivamente pelas Leis nº 5.602 de 18 de janeiro de 2012 e 6.195 de 01 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 499 de 27 de maio de 2020 que aprova o pedido de reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de São Luís.

**RESOLVE:**

Tornar público o edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SEMUS**, com a finalidade de contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva para exercerem atividades nos Centros Municipais de Atendimento as Síndromes Gripais, Centros de Vacinação e Hospitais de Referência COVID-19, visando o atendimento à população e o combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, no Município de São Luís/MA.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e técnico para exercerem atividades nos Centros Municipais de Atendimento as Síndromes Gripais, Centros de Vacinação e Hospitais de Referência COVID-19, mediante contratação temporária pelo período inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, nos termos do disposto no §1º, III, da Lei 4.891/2007;

1.2. O presente seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, estando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

Saúde de São Luís/MA – SEMUS, através da Comissão de Acompanhamento de Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 25/2021-GAB/SEMUS;

1.3. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís/MA, podendo também ser consultado através do endereço eletrônico: <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>;

1.4. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

1.5. Em caso de classificação e convocação para contratação, o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar cópias e originais dos documentos anexados no ato da inscrição, elencados no Item 03 (DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS OBRIGATORIOS) deste Edital;

1.6. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital;

1.7. Os candidatos que forem classificados além das vagas ofertadas formarão o Cadastro de Reserva, não implicando obrigatoriedade na sua convocação, compondo apenas mera expectativa de eventual contratação, ficando reservado à SEMUS a faculdade de proceder à formalização das mesmas, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade deste Edital, em número que atenda ao interesse e as necessidades da administração;

1.8. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos, o Resultado e todos os demais Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e quaisquer outras informações pertinentes a este Edital, através das divulgações no Diário Oficial do Município de São Luís/MA, e, ainda através do endereço eletrônico: <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio eletrônico, através da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, tendo em vista o atual cenário pandêmico originado pela COVID-19;

1.10. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado;

1.11. O Processo Seletivo acontecerá conforme o cronograma abaixo especificado:

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação de Edital no Diário Oficial do Município e Site: <a href="https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021">https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021</a>	27/07/2021
Período de Inscrições Exclusivamente pela Internet, no Endereço Eletrônico:	29/07/2021 a 30/07/2021



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

<a href="https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021">https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021</a>	
Análise de Títulos e Experiência Profissional	02/08/2021 a 06/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2021
Recursos ao Resultado Preliminar	09/08/2021
Divulgação dos Resultados Definitivos após Fase de Recursos	13/08/2021

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no § 2º do art. 19 da Lei 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), ficam reservadas 15% (quinze por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendam às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato;

2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ;

2.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar a deficiência no ato da inscrição, observando se as exigências dos cargos são compatíveis com a deficiência indicada;

2.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência indicada, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, via *upload* no ato da inscrição;

2.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Subitem 2.4 não será considerado pessoa com deficiência;

2.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999 participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, assim como aos critérios de aprovação e classificação;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

2.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota, mencionada na listagem da ampla concorrência dos candidatos;

2.8. Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a estes serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação;

2.9. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração igual ou menor 0,5 (cinco décimos).

### **3. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>, no período compreendido entre às 00h de 29 de julho de 2021 às 23h:59m do dia 30 de julho de 2021, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.2. A Inscrição somente se efetivará após o término do preenchimento do formulário e envio do mesmo;

3.3. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição;

3.4. Constatada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados para comprovação de experiência e títulos, em qualquer etapa regida por este Edital, haverá o imediato cancelamento da inscrição ou o desligamento do candidato, caso já contratado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito ao contraditório;

3.5. A SEMUS não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

3.8. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para 02 (dois) ou mais cargos. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro no sistema de inscrição;

3.9. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- e) não ter vínculo com a Prefeitura Municipal de São Luís/MA e/ou Secretaria Municipal de São Luís/MA;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) não fazer parte do grupo listado no Item 04 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

3.10. Para fins de comprovação do disposto no Item 3.9 deste Edital, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

3.11. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a Ficha de Inscrição os seguintes documentos digitalizados:

- 3.11.1 Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho ou outro documento equivalente;
- 3.11.2 CPF;
- 3.11.3 Comprovante de Residência;
- 3.11.4 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 3.11.5 Declaração/Certidão negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal;
- 3.11.6 Diploma de Títulos e Certificado de conclusão de Cursos de aperfeiçoamento na área;
- 3.11.7 Comprovação de experiência na atividade do cargo pretendido, caso possua;
- 3.11.8 Declaração de próprio punho informando que não faz parte do grupo de risco constante no Item 4 deste Edital;
- 3.11.9 Para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, documento que comprove deficiência que não seja incompatível com a atividade pretendida.

3.12. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que possuam correlação com a vaga pretendida.

3.13. Somente serão aceitas certidões e declarações de tempo de serviço que estiverem em papel timbrado da empresa ou órgão público, devidamente assinada e carimbada pelo superior imediato da referida empresa ou instituição e que comprovarem experiência profissional na área específica.

#### **4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1. Em atendimento ao Decreto nº 54.936 de 23 de março de 2020, que trata da necessidade urgente de afastamento de profissionais do grupo de risco de suas atividades laborais, bem como, tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos com a COVID-19, fica VEDADA a participação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme lista abaixo:

- a) Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- b) Pessoas com Diabetes;
- c) Pessoas com Insuficiência Renal crônica;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

- d) Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- e) Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- f) Pessoas com Asma moderada ou grave;
- g) Pessoas com sintomas gripais ou de infecção pelo Coronavírus;
- h) Pessoas com Tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;
- i) Pessoas com doenças cardíacas;
- j) Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- k) Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;
- l) Pessoas Imunodeprimidas, salvo aquelas acometidas com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- m) Pessoas com obesidade mórbida de IMC igual ou superior a 40;
- n) Pessoas com Cirrose ou insuficiência hepática;
- o) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- p) Pessoas infectadas pelo vírus Influenza;
- q) Pessoas com condição de risco mais grave decorrentes da infecção pela COVID-19.

4.2. O candidato fica obrigado a apresentar declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de doença elencada nos itens anteriores.

## **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os critérios de seleção e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

5.2. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional serão pontuadas conforme a tabela abaixo:

**I - FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO TERAPIA INTENSIVA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FISIOTERAPEUTA – UTI, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, INFRAESTRUTURA/ENGENHEIRO.**

### **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	15
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	10
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a.	1	5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)</b>			<b>30 PONTOS</b>	

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR</b>		
AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANO
Experiência profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	10	7



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>70 PONTOS</b>
<b>SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**II - FUNÇÃO NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM UTI e TÉCNICO EM LABORATORIO.**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NÍVEL TÉCNICO</b>		
<b>AREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ANO</b>
Experiência profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	10	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>100 PONTOS</b>	

**III - FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COPEIRO, BOMBEIRO CIVIL, ATENDENTE CALL CENTER, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIRETOS - AOSD, AGENTE DE PORTARIA, AGENTE DE REGULAÇÃO, MAQUEIRO.**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NÍVEL TÉCNICO</b>		
<b>AREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ANO</b>
Experiência profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	10	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>100 PONTOS</b>	

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na análise do Formulário Eletrônico de Inscrição, títulos e experiência profissional;

5.4. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

(zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação;

5.5. A classificação final dos cargos de nível Técnico e Médio será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

5.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Títulos não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 30 (trinta) pontos;

5.7. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos de nível superior que comprovarem Experiência Profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 70 (setenta) pontos;

5.8. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas;

5.9. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

5.10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado, Especializações e Residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

5.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à vaga pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

5.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

5.13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso;

5.14. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional;

5.15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados;

5.16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

5.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada;

5.18. Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato;

5.19. Para fins de comprovação do disposto no Item 5.2 deste Edital, o candidato prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, contará com as seguintes etapas:

6.1.1. Etapa I – Inscrição, exclusivamente on-line, pelo link disponibilizado no site: <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>, sendo esta etapa de caráter eliminatório;

6.1.2. Etapa II – Pré-seleção dos candidatos devidamente inscritos. A pré-seleção será realizada através da análise das informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, exclusivamente on-line, e pela avaliação e comprovação da documentação comprobatória devidamente anexada. Somente serão classificados os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital;

6.1.3. Etapa III – Divulgação Preliminar dos candidatos selecionados de acordo com os critérios de pontuação constante no quadro de Pontuações do Item 5.2 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.4. Etapa IV – Prazo para Recursos e Análise do Recurso;

6.1.5. Etapa V – Divulgação do Resultado;

6.1.6. Etapa VI – Convocação dos aprovados, a critério da Administração, dentro do número de vagas ofertadas;

6.1.7. Etapa VII - Formalização de contrato, etapa de caráter eliminatório.

6.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado serão avaliados e classificados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

7.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

7.3. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Maior idade;
- d) Candidato que primeiro se inscreveu.

7.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico: <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>, na data de 13/08/2021.

**8. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. O prazo para a interposição dos recursos será de 01 (um) dia após a divulgação do Resultado Preliminar;

8.2. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo estabelecido neste Edital, e enviados, exclusivamente, através do e-mail: [seletivo.semus@saoluis.ma.gov.br](mailto:seletivo.semus@saoluis.ma.gov.br);

8.3. O recurso deverá indicar o nome completo e o número do CPF do candidato e as razões de fato e de direito que fundamentem o pleito recursal;

8.4. O candidato recorrente deverá ser claro e objetivo em seu pleito, sob pena de indeferimento do recurso;

8.5. Somente serão providos os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

8.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos, será publicada retificação refletindo a situação deferida;

8.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de interposição, e será publicado no site <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. A Homologação do Seletivo Simplificado se dará através de publicação do Ato Convocatório no Diário Oficial do Município e será disponibilizado no através do endereço eletrônico: <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>.

**10. DA CONVOCAÇÃO**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

10.1. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação dar-se-á, exclusivamente, por meio de publicação no endereço eletrônico: <https://saoluis.ma.gov.br/processoseletivosemus2021>;

10.2. A convocação observará a listagem e classificação dos candidatos;

10.3. Os candidatos aprovados e classificados, serão convocados, por ordem de classificação de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital;

10.4. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para contratação ensejará a sua pronta desclassificação;

10.5. A SEMUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

**11. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

11.1. Os contratados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, segundo preceitos abaixo:

a) Inexistindo vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

b) Inexistindo estabilidade de qualquer tipo;

c) Sujeição absoluta dos contratados aos termos do Contrato e das normas editadas pela Administração em relação à contratação temporária;

d) Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuidade dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

11.2. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão convocados, para contratação temporária, por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, para exercerem as atividades a qual concorreram, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

11.3. Os candidatos quando convocados para assinatura do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, nº 2000, Parque do Bom Menino, Centro, CEP nº 65025-180, nesta Cidade, no horário compreendido entre às 08h às 14h, munidos de todos os documentos originais elencados no Item 3.11, que comprovem os requisitos exigidos no Item 3.9., bem como declarações de próprio punho informando não possuírem as doenças elencadas no Item 4. e 4.2;

11.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;

11.5. O candidato aprovado, convocado pela SEMUS, deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, o qual avaliará sua aptidão física para o exercício



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

das atribuições do cargo, podendo o candidato ser excluído, caso não seja comprovada sua aptidão através dos resultados dos exames realizados;

11.6. O candidato também será excluído do Processo Seletivo Simplificado quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no Item 4 deste Edital.

11.7. A remuneração mensal dos servidores contratados através do Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao quadro disposto no Anexo I deste Edital;

11.8. O candidato convocado para assinatura do Contrato deverá manifestar-se, expressamente, sobre a aceitação ou não de sua contratação. O não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório, implicará renúncia do direito.

11.9. Ocorrendo desistência de candidatos ou necessidade de novas contratações, a SEMUS fará a convocação do próximo candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez, conforme a necessidade da Administração Pública;

12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à convocação, eventual indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

12.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

12.4. A Comissão do Processo Seletivo divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como os avisos e notas oficiais a respeito do mesmo, que passarão a integrar o presente Edital;

12.5. A inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, das condições contidas neste Edital, incluindo-se os seus Anexos, os quais constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e das quais não poderá alegar desconhecimento;

12.6. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF;

12.7. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: [seletivo.semus@saoluis.ma.gov.br](mailto:seletivo.semus@saoluis.ma.gov.br);



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

12.8. O presente Edital abrange os Centros Municipais de Atendimento às Síndromes Gripais, os Centros de Vacinação e os Hospitais de Referência COVID-19, no período de validade do referido Processo Seletivo Simplificado;

12.9. Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final do Seletivo Simplificado pela SEMUS;

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação/divulgação/convocação referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Luís/MA, 27 de julho de 2021.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Aglla Maria Bastos Moraes  
Matrícula 204836-2

Maria do Socorro Araújo Pereira Itapary  
Matrícula 590190-1

Filipe Franco Santos  
Matrícula 474364-2

Sálvia Andrade Azevedo  
Matrícula 586885-2

Guiomary Luzia Feitosa Busaglo Lopes  
Matrícula 588778-1

Solange Silva Soares  
Matrícula 588961-1

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

**ANEXO I**  
**CARGO/ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO**

<b>SUPERINTENDENCIA DE AÇÃO EM SAÚDE – CENTROS MUNICIPAIS DAS SINDROMES GRIPAIS</b>				
<b>CARGO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO BASE MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>	<b>PCD 15%</b>
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 2.500,00	3 + CR	-
AGENTE DE PORTARIA	40h	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – AOSD	40h	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
ENFERMEIRO	30h	R\$ 2.500,00	2 + CR	-
FARMACEUTICO	30h	R\$ 2.500,00	2 + CR	-
FISIOTERAPEUTA	30h	R\$ 2.500,00	2 + CR	-
PSICOLOGO	30h	R\$ 2.500,00	2 + CR	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	R\$ 1.434,78	2 + CR	-

<sup>1</sup> \*Valor bruto, sem os descontos legais.

<b>SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA – CENTROS DE VACINAÇÃO</b>				
<b>CARGO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO BASE MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>	<b>PCD 15%</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 1.100,00	100 + CR	15



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

ENFERMEIRO	30h	R\$ 2.500,00	50 + CR	8
FARMACEUTICO	30h	R\$ 2.500,00	10 + CR	2
ATENDENTE DE CALL CENTER	40h	R\$ 1.100,00	1	-
BOMBEIRO CIVIL	40h	R\$ 1.100,00	10 + CR	2
PROFISSIONAL DE TI	40h	R\$ 2.500,00	1	-
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	R\$ 1.434,78	50 + CR	8
ENGENHEIRO – INFRAESTRUTURA	40h	R\$ 2.500,00	1	-

<sup>1</sup> \*Valor bruto, sem os descontos legais.

<b>SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA A REDE DE SAUDE</b>				
<b>CARGO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO BASE MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>	<b>PCD 15%</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 1.100,00	12 + CR	2
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 2.500,00	4 + CR	1
AGENTE DE PORTARIA	40h	R\$ 1.100,00	4 + CR	1
AGENTE DE REGULAÇÃO	40h	R\$ 1.100,00	4 + CR	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40h	R\$ 1.100,00	4 + CR	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40h	R\$ 1.100,00	3 + CR	-



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – AOSD	40h	R\$ 1.100,00	10 + CR	2
COPEIRO	40h	R\$ 1.100,00	4 + CR	1
ENFERMEIRO	30h	R\$ 2.500,00	17 + CR	3
ENFERMEIRO TERAPIA INTENSIVA	30h	R\$ 2.500,00	7 + CR	1
FARMACÊUTICO	30h	R\$ 2.500,00	5 + CR	1
FISIOTERAPEUTA	30h	R\$ 2.500,00	25 + CR	4
FISIOTERAPEUTA TERAPIA INTENSIVA	30h	R\$ 2.500,00	4 + CR	1
FONOAUDIÓLOGO	30h	R\$ 2.500,00	3+ CR	-
NUTRICIONISTA	30h	R\$ 2.500,00	2 + CR	-
MAQUEIRO	40h	R\$ 1.100,00	15 + CR	2
PSICÓLOGO	30h	R\$ 2.500,00	2 + CR	-
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	R\$ 1.434,78	100 + CR	15
TECNICO EM ENFERMAGEM TERAPIA INTENSIVA	40h	R\$ 1.434,78	30 + CR	5
TECNICO EM LABORATORIO	40h	R\$ 1.434,78	3 + CR	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	R\$ 2.500,00	3 + CR	-

<sup>1</sup> \*Valor bruto, sem os descontos legais.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

**ANEXO II**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS DO CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Serviço Social</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando as alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, familiares, comunidades e equipes de trabalho; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais, dentre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou curso <b>Técnico em Administração</b> .	Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis/documentos, observando fluxo referente a protocolo; preencher fichas e mapas conferindo as informações e/ou documentos mantendo-os organizados; solicitar e abastecer o setor de trabalho com insumos e/ou materiais, receber e atender ao público em geral, executar tarefas de natureza administrativa, dentre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>AGENTE DE PORTARIA</b>	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).	Orientar a entrada de pessoas e de veículos, identificar e instruir visitantes no momento de acesso e guia-los para o local adequado, garantir seu ingresso e regresso na Unidade de Saúde. Cumprir ordens da direção pertinentes a função de agente de portaria.
<b>AGENTE DE REGULAÇÃO</b>	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).	Atender as solicitações de atendimento das chamadas de urgência e emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando o telefonema para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar as informações colhidas do solicitante,



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

		<p>segundo questionario proprio (preencher os campos do software especifico no SAMU); prestar inforações gerais ao solicitante/usuario; passar o telefone para o médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veiculos de atendimento pré-hospitalar quando solicitao pelo medico regulador ou coordenação; ter familiaridade com termos tecnicos, sendo capaz de transcreve-los quando passados via telefone; obdecer aos protocolos de serviços; Atender as determinações do Medico Regulador; Atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; Elaborar documentos e relatórios referente ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo.</p>
<p>AUXILIAR DE FARMÁCIA</p>	<p>Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)</p>	<p>Realizar tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos para auxiliar o farmaceutico. Colocar etiquetas nos remédios e/ou produtos; Armazenar os produtos para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rapido e permanente atendimento; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras areas de trabalho, para mante-los em boas confições de uso. Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Executar outras tarefas de mesma natureza e nivel de complexidade associados ao ambiente organizacional.</p>
<p>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO</p>	<p>Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).</p>	<p>Auxiliar nos serviços de manutenção predial, eletrica, hidraulica e marcenaria, nas dependencias das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata. Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso de acessorios de segurança exigidos – EPI’s, conforme legislação vigente. Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados</p>



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

		nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessario. Executar no que couber atividades de apoio, conforme orientações superiores.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – AOSD	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).	Realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de, fornecer auxilio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades, e nos ambientes externos destas, sob a supervisao do chefe de setor.
COPEIRO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).	Receber, porcionar e distribuir alimentação, conforme orientação de seu superior hierarquico, respeitando os horarios estabelecidos para cada refeição. Receber dietas do setor de confecção; Montar e desmontar carrinhos, recolher bandejas e talheres após as refeições; Conferie e controlar materiais de trabalho e alimentos a serem ofertados; Arrumar e manter em ordem a copa de distribuição e refeitório; Preparar formulas lácteas e hidratação para lactáreo e pediatria, de acordo com a prescrição médica ou nutricional; registrar por turno de trabalho os utensilios e materia sob sua guarda, comunicando as ocorrencias à chefia imediata; Desenvolver suas atividades de acordo com o manual de boas práticas; executar outra tarefas de mesma natureza e nivel de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Enfermagem</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Prestar assistencia de maior complexidade tecnica aos paientes que exijam conhecimento com base cientifica e capacidade de tomar decisoes imediatas; supervisionar o desenvolvimento das atividades do corpo tecnico da enfermagem sob sua responsabilidade; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades assistencias de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no ambito do setor de seu atendimento, bem como, hospitalar mediante a implementação da Sistematização da Assistencia de Enfermagem; conhecer e atuar nas opções terapêuticas, em atenção ao paciente com diagnótico de



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

		COVID 19 e/ou demais patologias associadas.
ENFERMEIRO – TERAPIA INTENSIVA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Enfermagem</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Prestar assistência de maior complexidade técnica aos pacientes graves, com risco de morte e/ou exijam conhecimento com base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; supervisionar o desenvolvimento das atividades do corpo técnico da enfermagem sob sua responsabilidade; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher, na UTI, bem como, hospitalar mediante a implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem; conhecer e atuar nas opções terapêuticas, em atenção ao paciente com diagnóstico de COVID 19 e/ou demais patologias associadas.
FARMACÊUTICO	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Farmácia</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitaris e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, bem como testes COVID 19; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofarmacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Fisioterapia</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área de Fisioterapia Respiratória.	Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Fisioterapia</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de terapia intensiva reconhecida pelo Ministério da Educação ou Curso de Pós graduação lato ou stricto sensu em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área de fisioterapia em UTI.	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizarem inter consultas e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico em unidade de Terapia Intensiva – UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento a via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução do risco, e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar; Remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; monitorar os parâmetros cardiorrespiratório, inclusive em situação de deslocamentos do paciente crítico ou potencial crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; realizar demais atividades inerentes ao emprego.
FONOAUDIÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Fonoaudiologia</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional no Conselho Federal de	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando a avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

	Fonoaudiologia.	Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
MAQUEIRO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).	Receber e retirar o paciente da ambulância, colocando-o na maca ou em cadeira de rodas, transportando-o para as unidades internas do hospital; receber nas portarias dos prontos socorros e Ambulatório, os pacientes que necessitem de atendimento, transportando-o em macas e cadeiras de rodas para as unidades específicas de atendimento; transportar ou remover e acompanhados os pacientes, quando necessário, em ambulância para as Regionais de Saúde, instituições privadas e outras localidades circunvizinhas; transportar pacientes da sala de recuperação do centro cirúrgico, para as unidades ou setores específicos; transportar cadáveres aos setores competentes, transportar ou remover pacientes para exames, contenção de pacientes agitados sob a orientação do chefe de setor, dentre outras atividades inerente ao cargo.
NUTRICIONISTA	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Nutrição</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.	Avaliar o estado nutricional dos pacientes; elaborar diagnósticos nutricionais com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Registrar no prontuário dos pacientes a evolução dietética; Assistir a equipe médica e de enfermagem as dietas dos pacientes; Participar e interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta sempre que pertinente os procedimentos dos alimentos complementares à prescrição dietética; Planejar as refeições e dietas de acordo com as prescrições médicas e situação dos pacientes; Orientar a técnica de preparo dos alimentos; Supervisionar a distribuição da dieta; Prestar atendimento ambulatorial mediante perfil da unidade de saúde; colaborar nas atividades de treinamento; dentre outras atividades.
PSICÓLOGO	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Psicologia</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análises, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

	Regional da Profissão.	de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso <b>Técnico em Enfermagem</b> ; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Executar atividades de assistência de enfermagem ao idoso, adulto, adolescente, mulher e a criança no âmbito hospitalar, mediante prescrição do enfermeiro; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; Realizar admissão do paciente com a equipe multiprofissional e montar o leito do paciente conforme orientação do enfermeiro; Prestar cuidados com o corpo em caso de óbitos; Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, dentre outras atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TERAPIA INTENSIVA	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso <b>Técnico em Enfermagem</b> ; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área de Terapia Intensiva.	Executar atividades de assistência de enfermagem ao paciente grave mediante prescrição do enfermeiro; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; Realizar admissão do paciente com a equipe multiprofissional e montar o leito do paciente conforme orientação do enfermeiro; Prestar cuidados com o corpo em caso de óbitos; Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, dentre outras atividades inerentes ao cargo.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

<p>TECNICO EM LABORATORIO</p>	<p>Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso <b>Técnico em Laboratório</b>; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.</p>	<p>Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urianálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como, a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>
<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Terapia Ocupacional</b>, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional.</p>	<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>